



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## Lei nº 16/05 de 03 de agosto de 2.005

### **"Autoriza o Município a celebrar Convênios e Termos de Aditamento com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP"**

**Evaldo Barquilha de Oliveira**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia Aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e termos de Aditamento com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, objetivando o desenvolvimento de programas Sociais no Município.

**Artigo 2.º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I. A receber recursos financeiros;
- II. Abrir crédito adicional e/ou especial para fazer face às despesas com a execução de programas sociais, suplementando-as, se necessário.

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 3.º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Lutécia – FUSSESP.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 03 de agosto de 2.005.

*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
= *Prefeito Municipal* =

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela Imprensa local.

*Marcelo Vieira Fiori*  
Secretário